

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL -
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL RIO DE JANEIRO**
Pregão nº 01/2024

Processo Licitatório nº 01/24 GAF	Tipo: MENOR PREÇO
Abertura: 30/04/2024 (terça-feira)	Hora da disputa: 14:00 horas
Local de realização das sessões públicas: Avenida Rio Branco, nº 135, salas 901 a 907 – Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.040-912	
Local de retirada do Edital e Anexos: Exclusivamente no site do Senar http://www.senar-rio.com.br/	

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DO RIO DE JANEIRO – SENAR-AR/RJ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portaria nº 002/23/CA, de 08 de março de 2023, torna pública a realização de licitação, pela modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, bem como, pelas disposições deste edital e de seus anexos.

Divulgação dos Atos Licitatórios

A critério da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a este Pregão poderão ser divulgadas conforme a seguir:

- a) Na sessão de abertura de ENVELOPES;
- b) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes; e
- c) As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através da consulta permanente no site: <http://www.senar-rio.com.br/>

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de frota para locação de veículos, sem motorista, para atender as demandas do Senar Rio, tudo em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.
- 1.2. Esta contratação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senar.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, por meio do endereço eletrônico comissaoodelicitacao@senar-rio.com.br, com a devida qualificação do solicitante pela indicação do nome completo/razão social, CPF/CNPJ, conforme o caso de pessoa física/jurídica, além do endereço, e-mail e telefone, até **25 de abril de 2024**.
- 2.2. As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas por requerimento formal, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, assinado, e enviado por meio do endereço eletrônico: comissaoodelicitacao@senar-rio.com.br, no mesmo prazo estabelecido no item 2.1, apontando de forma

clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado.

2.2.1. As impugnações deverão ser apresentadas com a devida qualificação do impugnante por meio da indicação do nome completo/razão social, acompanhada de cópia de carteira de identidade/atos constitutivos, CPF/CNPJ, conforme o caso de pessoa física/jurídica, além do endereço, e-mail, e telefone. Caso a impugnação se apresente sem alguma destas informações, a petição não será conhecida.

2.3. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, decidir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do dia marcado para a realização do certame, sobre os pedidos de esclarecimentos e impugnações interpostas.

2.4. Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, as alterações serão comunicadas aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados, assim como eventual impugnação, alterações e comunicações serão disponibilizados no site <http://www.senar-rio.com.br/>

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação as empresas que:

3.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e apresentem os documentos exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, cujo objeto social da empresa seja compatível com o objeto da contratação.

3.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

3.2.1. Consórcio de pessoas jurídicas;

3.2.2. Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das unidades do Senar, Nacional e Regionais;

3.2.3. Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial, desde que não tenha plano de recuperação acolhido judicialmente;

3.2.4. Pessoa jurídica em processo de recuperação extrajudicial, desde que não tenha plano de recuperação homologado judicialmente;

3.2.5. Pessoa jurídica em processo falimentar;

3.2.6. Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados de qualquer unidade do Senar, Nacional ou Regionais;

3.2.7. Pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido e administrado pela CGU – Controladoria Geral da União;

3.2.8. Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992.

3.3. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.4. A licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso a licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

3.4.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.5. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. Cada licitante terá apenas 01 (um) representante credenciado, respondendo por sua representada, devendo, para tanto, entregar à Comissão Permanente de Licitação, imediatamente após a abertura dos trabalhos, prova hábil de sua investidura como representante legal da empresa (original ou cópia autenticada) ou procuração para este fim específico, esta última com firma reconhecida.

4.2. O documento de que trata o subitem anterior deste Edital deverá ser apresentado em separado, fora dos envelopes e no momento da entrega dos mesmos. A licitante deverá providenciar cópia reprográfica autenticada da procuração, a qual ficará retida nesta licitação.

4.3. O não credenciamento de representante não impedirá a participação da empresa na licitação, porém será vedado ao portador da proposta manifestar-se em nome da licitante.

4.4. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

4.5. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no subitem 4.1, a substituição do seu representante junto ao processo.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1. Os envelopes "1" e "2" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, no endereço Avenida Rio Branco, nº 135, salas 901 a 907 – Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.040-912, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

5.2. O envelope deverá conter, ainda, na sua parte externa, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da sede da licitante.

5.3. Não será aceita pela Comissão Permanente de Licitação do SENAR, em hipótese alguma, documentação de habilitação e de propostas de preços encaminhadas por fax ou e-mail.

5.4. Os envelopes da “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Nº 01” e “PROPOSTA DE PREÇOS - Nº 02”, deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação, pelo representante legal da licitante e/ou via postal, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, lacrados e rubricados, contendo cada um, além do nome, telefone/fax, razão ou denominação social, CNPJ e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme abaixo especificado:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL –SENAR/ADM.
REGIONAL - RJ
Comissão de Licitação
Pregão nº 01/2024
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL –
SENAR/ADM.REGIONAL - RJ
Comissão de Licitação
Pregão Nº 001/2024
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.5. Uma vez entregues e recebidos os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - nº 01”, e “PROPOSTA DE PREÇOS – nº 02”, não será admitida juntada de outros documentos/informações que deveriam constar originariamente nos envelopes, tampouco quaisquer ressalvas, retificações ou emendas que impossibilitem a compreensão e/ou prejudiquem a avaliação, com exceção daquelas decorrentes de verificação pela CPL, a seu critério, durante o curso da sessão pública e destinadas a sanar apenas erros materiais;

5.6. Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a identificação estabelecida acima e serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições deste Edital e que apresentem rasuras ou falhas que impossibilitem a compreensão.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

6.1. Os documentos de habilitação devem ser acondicionados em embalagem adequada às características de seu conteúdo, inviolável quanto às informações de que trata até sua abertura, e conterà os documentos previstos neste item, que deverão estar devidamente atualizados ao serem apresentados pela licitante.

6.2. A habilitação das licitantes fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais, no ato de abertura do certame, podendo a CPL efetuar as consultas que julgar adequadas sempre que houver dúvidas sobre a legitimidade/autenticidade dos documentos apresentados, podendo, para esse fim, se necessário, suspender a sessão, designando-a no ato para outra data e horário, ficando cientes da nova data as licitantes presentes, sendo desnecessária, neste caso, a divulgação ulterior da nova data por qualquer outro meio.

6.2.1. A Comissão de Licitação poderá, no interesse em manter o caráter competitivo desta licitação,

relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma, sendo vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente do ato de abertura.

6.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou declaração de firma individual, todos em vigor, devidamente registrados, ou alterações consolidadas, caso ocorridas. No caso de sociedades por ações, deverão ainda constar os documentos de eleição de seus atuais administradores.

6.4. DA REGULARIDADE FISCAL

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

6.4.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

6.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei

6.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão negativa de feitos sobre Falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de validade.

6.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade demonstrando a execução satisfatória de serviços, em âmbito nacional, do objeto da licitação. A comprovação se dará por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo as seguintes informações:

- a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- b) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- c) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

6.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

6.7. Os documentos valerão pelos prazos que lhe são próprios, e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

6.8. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2)

7.1. A Proposta de Preços deve estar impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador regularmente constituído com poderes específicos para esse fim, conforme Anexo II (Modelo de Proposta de Preços).

7.2. As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das mesmas.

7.3. A proposta deverá ser cotada por preço total, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, além de todos os custos das obrigações da licitante, inclusive os tributários e o frete, se houver, de modo a garantir a entrega do objeto livre e desembaraçado de qualquer ônus.

7.4. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

7.5. Caso todas as licitantes tenham suas Propostas de Preço desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de novas Propostas de Preço, livres das causas da desclassificação.

8. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

8.1. A CPL receberá os envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços", em sessão pública, a ser realizada em sala disponibilizada para a Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Rio Branco, nº 135, salas 901 a 907 – Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.040-912, até às 14:00 horas do dia 17 de maio de 2023

8.2. Os trabalhos da CPL serão iniciados na data e hora designados no preâmbulo para a Sessão Pública de Abertura, com a seguinte pauta básica:

8.2.1. Identificar e credenciar os representantes legais ou procuradores das licitantes presentes;

8.2.2. Receber os ENVELOPES: "1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "2 - PROPOSTA DE PREÇOS", trazidos pelos representantes legais ou procuradores das licitantes presentes, bem como verificar o seu encaminhamento por meio de entrega simples ou via postal;

8.3. Não serão aceitos pela Comissão quaisquer documentos encaminhados por fax, ou meio eletrônico, que deveriam constar dos ENVELOPES: "1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "2 - PROPOSTA DE PREÇOS".

8.4. Encerrado o credenciamento dos representantes legais ou procuradores das licitantes presentes, não será mais admitida a participação de mais licitantes. A CPL procederá então o recolhimento dos

ENVELOPES: “1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “2 - PROPOSTA DE PREÇOS”, os quais serão disponibilizados a todos os presentes para verificação de conformidade, inviolabilidade e rubrica;

8.5. Recolhidos os ENVELOPES: “1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “2 - PROPOSTA DE PREÇOS” lacrados e rubricados, a CPL procederá à abertura do ENVELOPE: “1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” de todas as licitantes, procedendo a análise quanto aos requisitos estabelecidos no item 6 do Edital.

8.5.1. Divulgado o resultado da fase de habilitação, não havendo manifestação quanto a interposição de recurso(s), e tendo havido a sua desistência expressa de todas as licitantes, dar-se-á continuidade a abertura dos Envelopes Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, declarando a licitante vencedora.

8.6. Fica facultado à CPL inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e só então abrir os envelopes da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e, após julgados os eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate será resolvido por sorteio na presença dos interessados.

9.3. Será admitido apenas 01(uma) Licitante vencedora.

9.4. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos das demais Licitantes.

10. DOS RECURSOS

10.1. Poderão ser interpostos recursos contra os resultados das fases de habilitação e de proposta de preços, pela licitante que se julgar prejudicada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita, protocolizada na sede do Senar/Administração Regional Rio de Janeiro, no horário de 09h às 12h e de 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira, dirigida à Diretoria Superintendente.

10.2. O prazo para interposição de recurso terminará sempre às 17 horas do último dia previsto, tendo em vista o horário de funcionamento do Senar/Administração Regional Rio de Janeiro.

10.3. Será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para contrarrazões, às licitantes que tiverem sua situação efetivamente prejudicada em virtude do recurso interposto.

10.4. A Comissão Permanente de Licitação procederá a análise do(s) recurso(s) interposto(s), podendo

ou não reconsiderar sua decisão. Em seguida, o(s) mesmo(s) será (ao) submetido(s) à Diretoria Superintendente do Senar/ Administração Regional Rio de Janeiro devidamente instruído(s), que decidirá em até 10 (dez) dias úteis contados da data final de sua interposição.

10.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos legais.

10.6. A Comissão Permanente de Licitação franqueará aos interessados, desde a data de início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo de licitação, através do site: www.senar-rio.com.br/

10.7. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou à inabilitação de licitantes e ao julgamento de propostas terão efeito suspensivo.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação e adjudicação dos atos deste Pregão serão efetivadas pelo Presidente do Conselho Administrativo.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, nos termos do Anexo III – Minuta de Contrato, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

12.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Senar.

12.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

12.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

12.6. Como condição prévia para a assinatura do contrato, a Presidente da Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação

13. DOS PAGAMENTOS

13.1 Os serviços serão prestados para a sede do Senar/Administração Regional Rio de Janeiro. Todas as despesas inerentes, tais como frete, instalação e impostos, dentre outras, deverão estar contempladas no valor da na Proposta de Preços apresentada pela LICITANTE.

13.2. A CONTRATADA apresentará Fatura de Prestação de Serviços, Nota de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura, emitidas em favor do Senar/Administração Regional Rio de Janeiro, CNPJ/MF sob nº 04.321.101/0001-15.

13.3. Para liquidação dos valores relativos à execução do objeto, será ainda observado o que segue:

13.3.1. O SENAR se reserva o direito de recusar-se ao recebimento, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso o objeto não esteja em estrita conformidade com as Especificações Técnicas constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e do Contrato;

13.3.2. As Faturas de Fornecimento ou de Prestações de Serviços, Notas de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura não aprovadas pelo SENAR serão devolvidas a CONTRATADA, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando se para pagamento o prazo estabelecido neste edital, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

13.3.3. As faturas/Notas fiscais devem ser emitidas dentro do mês de competência em que o serviço correspondente foi executado.

13.3.4. Em se tratando de serviços cuja execução se inicia e finda em meses diferentes, as faturas/Notas fiscais devem ser emitidas dentro do mês de competência em que o serviço correspondente foi concluído.

14. DAS SANÇÕES

14.1 A recusa injustificada da LICITANTE adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao LICITANTE as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente, a exclusivo critério do SENAR/Administração Regional Rio de Janeiro:

- a) Advertência por Escrito;
- b) Perda do direito à contratação;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senar, Administração Central e qualquer unidade regional, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

14.2. Fica facultada a defesa prévia da empresa adjudicatária, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da empresa adjudicatária devidamente comprovada perante o comprador.

14.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

15. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de aproximadamente R\$ 584.280,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais) para o período de 24 (vinte e quatro) meses, montante obtido por meio de cotações prévias.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Esta Licitação poderá ser cancelada por interesse do comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 62, do Regulamento de Licitações e Contratos do Senar.

16.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

16.3. Aos membros da CPL é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

16.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação

16.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelos membros da CPL.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará na rejeição da proposta, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão.

16.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, sem autorização expressa do Senar.

16.9. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

16.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

16.11. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Art. 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do Senar.

16.12. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.13. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados por meio da Internet, no site <http://www.senar-rio.com.br/>

16.14. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (21) 3380-9500 ou pelo endereço eletrônico: comissaodelicitacao@senar-rio.com.br

16.15. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca da Capital do Rio de Janeiro (RJ).

16.16. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta de preços

Anexo III: Minuta de Contrato

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2024

Bianca de Fátima Machado
Presidente da CPL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão nº 01/24

1 OBJETO

- 1.2. Contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de frota para locação de veículos, sem motorista, para atender as demandas do Senar Rio.
- 1.3. A prestação dos serviços compreenderá a **LOCAÇÃO FIXA MENSAL DE VEÍCULOS**, composto por 2 (dois) lotes, conforme item 3 – **DO DETALHAMENTO DO OBJETO** deste Termo de Referência.
- 1.4. Os veículos deverão possuir rastreamento e monitoramento baseado nas coordenadas geográficas (latitude/longitude), enviadas pelos satélites GPS (global position system) para um aparelho receptor com transmissor incorporado, via sistema de telefonia GSM/GRPS, permitindo localizar os veículos com segurança e precisão, através de equipamentos e acessórios que serão instalados, sob inteira responsabilidades da contratada.
 - 1.3.1. Os equipamentos que compõem o sistema deverão possuir homologação da Agência Nacional de Telecomunicação – ANATEL.
 - 1.4. Os veículos ficarão lotados na Administração do Senar Rio e sua utilização compreenderá todo o entorno das cidades do estado do Rio de Janeiro e, excepcionalmente, poderão ser utilizadas fora do estado.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação visa atender demandas em todo o estado do Rio de Janeiro, para substituição da frota locada do Senar Rio, considerando que o presente contrato terá sua vigência expirada em breve.
- 2.2. Justifica-se a presente solicitação na necessidade em atender às atividades do serviço de transporte do Senar Rio, substituindo a atual frota para atender demandas rodoviárias, de forma econômica, com custos diretos e indiretos mais acessíveis, flexibilidade e racionalização de recursos.
- 2.3. Como benefícios resultantes desta contratação, espera-se atender às demandas do público interno da instituição, contribuindo assim com o desenvolvimento de suas atribuições legais e regimentais voltadas às atividades finalísticas e ao alcance dos seus objetivos.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 3.1. Locação de veículos sem motorista, formato Mensal, conforme os seguintes perfis;

Item	Descrição do item	Quantitativo de Unidades
Perfil I – Lote I	Sedan Automático	6 (seis)
Perfil II – Lote II	SUV Automático	1 (um)

3.2. DESCRIÇÃO DETALHADA

Perfil 1 – Lote 1 - Sedan – Porte Intermediário - Capacidade para cinco passageiros, zero quilômetro; cor neutra/básica, mínimo de motorização 1.300 cilindradas; transmissão automática; quatro portas; portas malas superior a 420 litros; rodas em liga leve aro 15 polegadas; ar condicionado original de fábrica, direção elétrica ou hidráulica; *airs bags* frontais; freios ABS + ESP; vidros dianteiros elétricos; travas elétricas, alarme, desembaçador de vidro traseiro, farol de milha, rádio (entrada USB) com antena e alto falantes, além de todos os equipamentos de série exigidos por lei.

Perfil 2 – Lote 2 - SUV – Porte Intermediário - Capacidade para 05 (cinco) passageiros, zero quilômetro; cor neutra/básica, distância entre eixos superior a 2630mm; porta-malas superior a 470 litros (em posição normal); mínimo de motorização 1.300 cilindradas e de 180 cv de potência; transmissão automática; 05 (cinco) portas; tração 4x2; ar condicionado original de fábrica, direção elétrica ou hidráulica; *air bags* frontais; freios ABS + ESP; vidros dianteiros e traseiros elétricos; travas elétricas, alarme, desembaçador de vidro traseiro, farol de milha, rádio (entrada USB) com antena e alto falantes, além de todos os equipamentos de série exigidos por lei.

4. MODALIDADE FIXA (LOCAÇÃO MENSAL)

4.1. A modalidade fixa compreende os itens de locação mensal, veículos deverão atender as seguintes características:

4.2. Os veículos deverão ser entregues emplacados completamente abastecidos, e em no máximo 60 dias corridos após a emissão de ordem de serviço/contrato emitido pela CONTRATANTE.

4.3. A responsabilidade do combustível durante o uso do veículo será da CONTRATANTE.

4.4. Em sua devolução, os veículos deverão ser entregues conforme o seu recebimento, completamente abastecidos.

4.5. Se por algum motivo a CONTRATADA não conseguir entregar os veículos no prazo máximo de 60 dias corridos, deverá oferecer veículos substitutos em igual quantidade e tabela de descrições de local e características, contidas neste Termo de Referência, podendo ser modelos superiores

4.6. Os veículos devem ser “zero quilômetro”, no mínimo ano fabricação 2024 modelo 2024;

4.7. Os veículos deverão ser substituídos quando atingirem a quilometragem de 80.000 Km (oitenta mil quilômetros) e/ou 2 (dois) anos de uso;

4.8. Entregar os veículos acompanhados de sua documentação original (porte obrigatório) e das chaves principal e reserva de ignição/porta.

4.9. Todo o custo com o emplacamento, licenciamento, seguro obrigatório e demais taxas e tributos será por conta da CONTRATADA;

4.10. Todos os carros disponibilizados deverão ser de propriedade da CONTRATADA.

4.11. Nos veículos deverá ser permitida a colagem de adesivos para identificação do Senar Rio e com os custos de aplicação por conta do CONTRATANTE.

5. DA QUILOMETRAGEM.

5.1. Os veículos deverão ser disponibilizados no formato de locação com quilometragem livre para o CONTRATANTE..

6. ATRIBUIÇÕES DOS VEÍCULOS

6.1. Os veículos devem estar regulares e com permissões de circulação compatíveis com viagens

intermunicipais e rodoviárias.

6.2. Outros veículos similares poderão ser alocados aos trabalhos, desde que autorizados, por escrito, pela gestão do contrato.

6.3. Os veículos devem possuir sistema de rastreamento conforme descrito a seguir.

7. DO SISTEMA DE RASTREAMENTO

7.1.O Senar Rio poderá visualizar, quantas vezes desejar e necessitar, o rastreamento de seu veículo em tempo real através do sistema da CONTRATADA sem nenhum custo adicional na mensalidade.

7.2.O sistema contratado deverá fornecer os seguintes relatórios:

7.4 Relatório sintético, disparado diariamente para os e-mails informados pelo Senar Rio, com resumo das principais atividades dos veículos das últimas 24h, contendo (no mínimo): Nome do usuário, placa; data; hora de início/ término da operação, início/término local, início/término hodômetro; distância total percorrida; total de horas em operação; total de horas ligado; total de horas em parada; total de horas em excesso de velocidade; ponto (partida), hora de chegada, hora de saída, duração, em pdf e Excel.

7.4.2. Relatório por veículo, contendo excesso de velocidade (com a localização/rota percorrida); tempo de duração do veículo com velocidade excedida, veículo ligado fora de horário de operação (com a localização / rota percorrida), em pdf e Excel.

7.4.3. Relatório contendo data, hora, localização, rota percorrida, velocidade, situação da ignição do veículo (ligado/desligado), registro de paradas, e sua localização exata, sem limite de acesso e sem custo adicional no valor mensal, em pdf e Excel.

7.5.O sistema deverá dispor de criação de alertas de segurança, que informem as principais ocorrências imediatamente por e-mails a serem fornecidos pelo Senar Rio sempre que: veículo ligado fora de horário de operação (de segunda a sexta-feira entre 22h as 07h; sábado, domingo e feriado), ou exceder o limite de velocidade permitido.

7.6.Qualquer tipo de contato do Senar Rio solicitando correção dos serviços, esclarecimentos e demais solicitações, será feito via e-mail ou telefone fornecido pela CONTRATADA, ou através do Preposto responsável pelo contrato.

8. DO SEGURO DOS VEÍCULOS

8.1. Todos os veículos deverão permanecer segurados pelo tempo em que servirem ao contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, cujo seguro será de abrangência em todo o território brasileiro, por seguro total por Apólice compreensiva de Seguros, inclusive quanto à Responsabilidade Civil a terceiros e Acidentes de Passageiros, além de assistência 24 horas, com serviço de Guincho, bem como de toda e qualquer exigência legal.

8.2. O Senar Rio estará **isento** de qualquer pagamento de **franquia** em caso de sinistro.

8.3. Deverão ser observados os seguintes valores mínimos de cobertura:

- a) Carro casco: cobertura total;
- b) danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- c) danos materiais a terceiros: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e
- d) danos morais a terceiros: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

9. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

9.1. A Contratada será a única responsável por toda a manutenção (preventiva ou corretiva), inclusive pela substituição de peças quando necessário, devendo providenciar todos os recursos e arcar com respectivos ônus, atendendo ao plano de manutenção do fabricante do veículo.

9.2. As regulagens, troca de pneus, alinhamentos, balanceamentos, revisões, troca de óleos, fluídos, bem como as substituições de lâmpadas, baterias, cabos, componentes do motor, bicos, filtros, correias, borrachas, vedações, pastilhas, mantas de freio e todos os itens necessários para o bom funcionamento do veículo, correm por conta da contratada e sem ônus para contratante, com substituição imediata do veículo, quando necessário para devidos reparos e ajustes.

9.3. Os veículos deverão ser mantidos em bom estado de conservação e funcionamento, com a regulagem dos motores dentro dos padrões de fábrica, equipados com os acessórios, sobressalentes e ferramentas convencionais e os especificados em contrato.

9.4. Estão incluídos na manutenção os reparos e a substituição de pneus gastos por novos, não sendo permitida a utilização de pneus recauchutados nos veículos locados.

A substituição dos pneus deverá ocorrer automaticamente quando a profundidade da banda de rodagem do pneu atingir a espessura mínima restante de 1,6mm, conforme Resolução CONTRAN nº 558/1980. Tal exigência é legal, e visa estabelecer maior segurança aos passageiros quando do transporte.

9.5. Os pneus deverão ser substituídos, também, em qualquer situação que apresentarem desgaste anormal, danos decorrentes de vias esburacadas (pneu estourado), desagregação ou algo similar que possa impedir a circulação dos veículos ou proporcionar risco de acidentes.

9.6. Os pneus sobressalentes (estepes) deverão ser novos e estar nas mesmas condições de circulação dos demais pneus.

9.7. Todos os custos com a realização dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva serão da contratada, devendo efetuar a reposição dos veículos equivalentes ao licitado, não podendo haver descontinuidade dos serviços.

10. DA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Os veículos terão que ser substituídos quando atingirem 24 (vinte e quatro) meses de uso pelo Senar Rio, ou quando atingirem 80.000 quilômetros rodados no hodômetro.

10.2. O veículo a ser substituído, em caráter permanente ou temporário, só será recolhido pela contratada, mediante apresentação do novo veículo devidamente regularizado e em condições de utilização.

10.3. Caso sejam constatadas deficiências que prejudiquem o desempenho do veículo locado, a contratada deverá substituir o veículo em no máximo 8 (oito) horas por outro de mesma especificação ou superior, equipamentos e acessórios de monitoramento até que sejam sanados os problemas;

10.4. Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões, a CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura de suporte e atendimento mecânico, bem como efetuar a troca dos veículos no prazo máximo de 08 (oito) horas, ficando responsável por todas as despesas com a remoção do veículo (exemplo: guincho).

10.5 Quando os veículos estiverem alocados nas oficinas credenciadas para fins de manutenção preventiva e/ou corretiva de qualquer natureza, a CONTRATADA deverá oferecer a possibilidade de retirada de veículo reserva, de categoria similar, enquanto perdurar o prazo da manutenção respectiva, mesmo que o serviço de manutenção seja finalizado no mesmo dia da entrada do veículo na oficina, para que as atividades itinerantes do Senar Rio não fiquem prejudicadas pela eventual necessidade de revisão/reparo.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

11.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade demonstrando a execução satisfatória de serviços, em âmbito nacional, do objeto da licitação. A comprovação se dará por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo as seguintes informações:

- a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- b) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- c) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

11.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

12. PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

12.1. O prazo de vigência inicial será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de termos aditivos específicos.

12.2. O prazo de entrega dos veículos novos deverá ser de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da autorização por escrito por parte do Senar Rio, após a homologação e adjudicação do processo licitatório.

12.3 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que a CONTRATADA justifique mediante prática verificada no mercado de venda de automóveis.

12.4. A partir da assinatura do Contrato e enquanto não estiverem disponíveis os veículos novos, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículos provisórios seminovos, de seu próprio acervo, em ótimo estado de conservação e qualidade, até a chegada dos definitivos.

13. FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato será pago por meio de depósito em conta corrente bancária indicada pela CONTRATADA ou mediante boleto, com a prévia apresentação do documento fiscal, a ser devidamente atestado pelo CONTRATANTE.

A **CONTRATADA** declara ciência de que deverá apresentar, para fins de pagamento e sob pena de suspensão do mesmo até regularizadas eventuais pendências, a comprovação atualizada de regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- a) Certidão negativa de débito (CND) relativa aos tributos federais, à dívida ativa da união e às contribuições previdenciárias, expedida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, na forma da Lei; e
- b) Certificado de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

14. PENALIDADES

As penalidades serão devidamente estipuladas no edital e na minuta contratual respectiva, sendo certo que sua gradação deverá ser elaborada em consideração ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Senar.

15. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pela Gerência de Administração e Finanças, tendo como gestora Bianca de Fátima Machado.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Indicar marca e modelo, bem como, anexar folders/catálogo(s) descritivos do(s) objeto(s) ofertado(s), de acordo com as especificações contidas neste termo. O(s) licitante(s) deverá(ão) fornecer descrição detalhada dos objetos ofertados, anexando a documentação técnica que comprove as características dos mesmos, de acordo com as constantes neste termo. As características técnicas dos itens ofertados deverão estar marcadas e destacadas na documentação comprobatória anexada, de forma a evidenciá-las. Entende-se como documentação técnica, catálogos descritivos, folders, documentos técnicos e declarações do próprio fabricante, bem como documentações impressas a partir de documentos da INTERNET, desde que forneçam detalhamento das características solicitadas e que seja devidamente referenciada à fonte, para comprovação da veracidade da informação, não sendo aceitas informações que não explicitem sua fonte;

16.2 - Os objetos descritos neste termo, deverão estar, quando for o caso, de acordo com as Normas Brasileiras Regulamentadoras, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, inclusive quanto a sua obrigatoriedade da apresentação da certificação e adequação da NBR de classificação, conforme exigência do INMETRO, e da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Ministério da Justiça (Código de Proteção e Defesa do Consumidor, parágrafo VIII, do artigo nº 39) inclusive, se existir enquadramento em lei específica;

16.3. Os veículos a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência, às normas gerais existentes, inclusive da ABNT e CONTRAN, se houver, bem como às demais disposições legais;

16.4. Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado pelo Senar Rio;

16.5 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

16.6 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca e validade;

16.7 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 - Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento do(s) material(is), objeto deste contrato;

17.2 - Honrar com o compromisso financeiro nos prazos e na forma prevista neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências consignadas no contrato;

17.3 - Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, resultantes da má qualidade dos itens por ela entregues;

17.4 - Exercer o acompanhamento e fiscalização durante a execução dos objetos, atestando na Nota Fiscal / Fatura a efetiva execução dos mesmos, conforme descrito e especificado na proposta da contratada, através de Colaborador(es) designado(s) para tal fim;

17.5 - Fazer a solicitação do(s) objeto(s) contratado(s), através de documentação formal e por escrito; e

17.6 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

18.1. A CONTRATADA deverá emitir, mensalmente, relatório das multas/autuações de trânsito ocorridas no mês anterior. Não serão aceitas cobranças de multas e/ou infrações cometidas em prazo superior a 90 (noventa) dias da apresentação, salvo nos casos em que, comprovadamente, seu lançamento tiver sido com atraso pelo órgão emissor.

18.2. As eventuais multas deverão, ainda, ser encaminhadas ao Senar Rio em tempo hábil, isto é, dentro do prazo legal para interposição de recursos administrativos, a fim de identificar o motorista infrator.

18.3. Por tempo hábil entende-se o mínimo de 20 (vinte) dias antes do prazo/vencimento das notificações de infrações, para que o Senar Rio possa identificar o motorista responsável pela mesma, assim como, para o condutor real infrator entrar com recurso no caso de considerar inconsistente a notificação, conforme direito assegurado no Código de Trânsito Brasileiro.

18.4. Caberá ao condutor colaborador do Senar Rio promover junto ao(s) órgão(s) competente(s), a apresentação de defesa, recurso, ação e/ou qualquer outra medida contra aplicação da(s) multa(s) recebida(s) e restituição de quaisquer valores pagos ao(s) Órgão(s) Fiscalizador (es); do comprovante da multa.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O ato de recebimento do objeto não importará na sua aceitação definitiva, da mesma forma que não excluirá o licitante vencedor da sua responsabilidade no que concerne à qualidade do mesmo, em

conformidade com as especificações discriminadas no presente instrumento convocatório e nos seus anexos;

19.2. Os custos decorrentes da eventual substituição de algum material correrão exclusivamente à conta da contratada;

19.3. No preço, o proponente deverá incluir todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, materiais, equipamentos, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, transporte (FRETE), ICMS, ISS, tributos em geral, e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados e tudo mais necessário à completa execução do objeto, considerando-se estes como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados;

19.4. O aceite/aprovação do(s) objeto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios ocultos ou de qualidade do(s) objeto(s) ou ainda a disparidades com as estabelecidas neste termo, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE a substituição do objeto ou resolução do problema.

19.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do(a) Gestor(a) do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da contratante para adoção das medidas convenientes.

20. LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

Sede do Senar Rio

Avenida Rio Branco, 135, salas 901 a 907, Centro, Rio de Janeiro – RJ

21. DO REAJUSTE

21.1 Os valores poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses contados a partir da apresentação da proposta, com base na adequação aos novos preços de mercado e aos custos de execução.

21.2 O reajuste processar-se-á, preferencialmente, de acordo com a variação de índice inflacionário como o IGPM/FGV, sendo permitida a livre negociação entre as partes buscando a recomposição justa e consensual do preço.

Assinatura da Gestora do Contrato:

Bianca de Fátima Machado

Gerente de Administração e Finanças

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão nº 01/24

Ao Senar Rio
Avenida Rio Branco, nº 135, salas 901 a 907, Centro, Rio de Janeiro - RJ

Referência: Pregão nº 01/2024

Pela presente, _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o nº ____, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão em referência, vem, por intermédio do seu representante legal, propor os preços abaixo:

Item	Descrição do Item	Valor unitário mensal	Quantidade	Marca/Modelo de referência	Valor mensal total	Valor Total (24 meses)
1	Sedan Automático		6			
2	SUV Automático		1			

VALOR TOTAL R\$ XXXXXXXXX (INFORMAR TAMBÉM POR EXTENSO)

Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ Nº _____;
- c) Endereço: _____;
- d) Telefone: _____;
- e) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato
_____;
- f) Qualificação (Cargo, RG, CPF);
- g) Conta corrente / agência / banco

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Anexo III – Minuta de Contrato

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO – SENAR-AR/RJ E A EMPRESA XXX

Pelo presente instrumento o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO – SENAR-AR/RJ**, Pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.321.101/0001-15, com sede na Avenida Rio Branco, 135 grupo 901 a 907 - Centro, - Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20.040-006, doravante neste instrumento denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, RODOLFO TAVARES, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n.º 2382719, expedida pela IFP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 083.565.057-04 residente nesta cidade do Rio de Janeiro-RJ, e, do outro lado [qualificação completa da empresa], doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, e dos demais documentos que foram apresentados em decorrência do **PREGÃO nº 01/2024**, que integram o presente independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, de acordo com as disposições abaixo especificadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos, sem motorista, para atender às demandas do SENAR-AR/RJ, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo do **PREGÃO 01/24**, que integram o presente independentemente de transcrição.

1.2 Os veículos deverão possuir rastreamento e monitoramento através de equipamentos e acessórios que serão instalados, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

1.3 O prazo de entrega dos veículos será de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviços pelo SENAR-AR/RJ.

1.4 O detalhamento da presente contratação encontra-se disposto nos tópicos do Termo de Referência.

1.5 Constitui parte integrante do presente contrato de prestação de serviços, independentemente de transcrição e cujos termos prevalecerão na hipótese e quaisquer discrepâncias:

- a) Edital do **PREGÃO nº 01/24**;
- b) Termo de Referência – Anexo I do Edital referido no subitem “a” supra;
- c) Proposta da **CONTRATADA** ofertada nos autos do **PREGÃO nº 01/24**.

1.6 A **CONTRATADA** deverá apresentar toda documentação e licenças exigidas pelas autoridades competentes, assumindo integralmente toda a responsabilidade técnica quanto à execução dos serviços, inclusive a decorrente responsabilidade civil e criminal.

1.7 A obrigação da **CONTRATADA** abrange toda a mão de obra, equipamentos e todo o material necessário à execução dos serviços ora contratados.

1.8 Compreende-se como mão de obra não apenas o salário do pessoal contratado como também todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e etc. sobre eles incidentes, cujos comprovantes de pagamento deverão ser apresentados quando solicitados pelo SENAR-AR/RJ.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, havendo interesse das partes, conforme previsto no regulamento de Licitação e Contratos do SENAR-AR/RJ.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES E DO COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

3.1 Fica vedada à **CONTRATADA** a delegação ou subcontratação dos serviços previstos neste contrato, sem prévia e expressa autorização do SENAR-AR/RJ.

3.1.1 Na hipótese de eventual subcontratação de parte dos serviços – previamente autorizada pelo SENAR-AR/RJ – deverão obrigatoriamente ser apresentados à Gerência Administrativa:

- a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de maneira a evidenciar que a terceirizada desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os serviços a ela confiados e previstos na licitação;
- b) Certidões de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- c) Contrato de prestação de serviços firmado entre a **CONTRATADA** e a terceirizada onde conste cláusula em que a subcontratada se obriga a executar os serviços para quais foi contratada de acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da licitação e seus anexos.

3.1.2 No caso de fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** poderá ser autorizada, ao livre critério do SENAR-AR/RJ, a substituição pela pessoa jurídica sucessora, desde que sejam observados por esta, todos os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório e constatada a inexistência de prejuízo à execução do objeto contratado, hipótese em que serão mantidas todas as cláusulas contratuais originárias.

3.1.3 A substituição da parte **CONTRATADA** dependerá de prévia e expressa anuência do SENAR-AR/RJ e será formalizada sempre mediante termo aditivo.

3.2 É vedada a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia e expressa autorização do SENAR-AR/RJ.

3.3 A **CONTRATADA** compromete-se assegurar a confidencialidade de todos os dados obtidos em decorrência da realização dos serviços ora contratados, mesmo após o término da vigência contratual, garantindo a idoneidade dos trabalhos executados, sob pena de sua responsabilização civil e criminal.

3.4 A **CONTRATADA** se compromete a assegurar a mais completa confidência e sigilo dos dados coletados de todo o material, documento e informações que tiver acesso ou conhecimento, por seus

empregados ou prepostos, zelando para que todas as informações a que tiver acesso em decorrência deste contrato sejam tratadas com absoluto sigilo e confidencialidade, devendo ser fornecidas, exclusivamente, ao SENAR-AR/RJ ou a quem este expressamente autorizar. A extinção deste contrato não desonerará a **CONTRATADA** do sigilo profissional, que persistirá nos termos da legislação vigente, sob as penas da lei.

3.4.1 Todos os trabalhos, principais ou secundários, resultantes, direta ou indiretamente, dos serviços prestados, inclusive eventuais direitos de propriedade intelectual a eles relativos, serão exclusivamente do SENAR-AR/RJ.

3.4.2 Todo e qualquer material de divulgação ou publicidade acerca desta contratação, deverá ter prévia e expressa autorização do SENAR-AR/RJ.

3.5 Os casos omissos serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, pelos contraentes, que o presente contrato é de natureza civil, em face do que nenhum dos contraentes poderá invocar a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto incorrente, no presente contrato vínculo dessa natureza.

3.6 A **CONTRATADA** fica obrigada a indenizar, regressivamente, eventuais prejuízos que o SENAR-AR/RJ possa vir a sofrer em demanda decorrente dos atos e fatos de que trata o presente contrato, com ou sem denúncia da lide, nas situações em que a mesma tenha dado causa, direta ou indiretamente por si, seus representantes ou prepostos.

4 CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 São obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas constantes do termo de referência do **PREGÃO nº 01/24**:

- a) Cumprir fielmente este contrato, de modo que os serviços avançados se realizem com esmero e perfeição e dentro dos prazos pactuados, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objetos deste contrato dentro dos acordos previamente estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada nos autos do **PREGÃO nº 01/24**;
- c) Indicar profissional para, sem prejuízo de suas atividades, atuar como preposto e gerenciar os empregados envolvidos na execução dos serviços;
- d) Controlar e acompanhar a execução do contrato, suprindo e/ou substituindo profissionais em decorrência de faltas, férias ou interrupção no cumprimento das atividades;
- e) Disponibilizar ao SENAR-AR/RJ um telefone de contato atualizado, durante todo o período do contrato, para futuras comunicações de eventuais problemas que possam ocorrer em decorrência da execução dos serviços ora contratados;
- f) Manter os seus empregados devidamente identificados, quando em trabalho nas dependências do SENAR-AR/RJ;

- g) Obedecer rigorosamente a todas as normas e procedimentos de segurança implementados nas dependências do SENAR-AR/RJ;
- h) Reportar imediatamente ao SENAR-AR/RJ quaisquer anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades;
- i) Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na fase de habilitação;
- j) Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- k) Assumir a responsabilidade pelos riscos e as despesas decorrentes da execução das obrigações assumidas em decorrência desta contratação, tais como encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais etc.;
- l) Assumir total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista, tais como: controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, promoções, férias, punições, admissões, demissões, transferências, como também pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais, inclusive a responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e outros correlatos;
- m) Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do SENAR-AR/RJ ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços;
- n) Indenizar o SENAR-AR/RJ no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como pelo acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito do SENAR-AR/RJ, quando tais atos forem comprovadamente praticados por quem tenha sido alocado à execução deste ajuste, ficando o SENAR-AR/RJ, desde já, autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- o) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SENAR-AR/RJ relativamente ao objeto contratado;
- p) Consultar a Gerência administrativa do SENAR-AR/RJ sempre que houver a necessidade de esclarecimentos relativos ao objeto deste ajuste, submetendo-lhe em tempo hábil quaisquer questões que possam implicar em alteração de suas especificações;
- q) Submeter previamente à aprovação do SENAR-AR/RJ, por meio da Gerência administrativa e por escrito, a solicitação de substituição de qualquer componente do objeto, definido em sua proposta;
- r) Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito do SENAR-AR/RJ;
- s) Remeter todas as correspondências destinadas ao SENAR-AR/RJ e decorrentes da execução deste ajuste em atenção à Gerência administrativa.

t) Manter atualizados os documentos de regularidade fiscal, durante toda a execução do contrato, sob pena de suspensão de pagamento e/ou rescisão contratual.

4.2 São Obrigações do SENAR-AR/RJ:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos necessários à plena execução do objeto deste ajuste;
- b) Disponibilizar técnicos de sua equipe aptos a prestar todo suporte necessário às atividades relacionadas aos serviços;
- c) Atestar as Notas Fiscais relativas ao serviço objeto deste ajuste, bem como efetuar o pagamento devido na forma prevista neste instrumento;
- d) Promover, através do Gestor/Fiscal do contrato, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio (Registro de Ocorrência) as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- e) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais quando cabíveis, assegurando o livre contraditório e a ampla defesa prévios.
- f) Assegurar à **CONTRATADA**, livre e seguro acesso às suas instalações, a fim de que seja possível o cumprimento das obrigações ora pactuadas.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 No curso da execução do objeto deste, caberá ao SENAR-AR/RJ, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

5.2 A fiscalização exercida pelo SENAR-AR/RJ não implica sua corresponsabilidade ou a do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive, por danos que possam ser causados ao SENAR-AR/RJ ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo comprovado da **CONTRATADA** na execução do contrato.

5.3 A **CONTRATADA** se sujeitará a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do SENAR-AR/RJ quanto à execução do contrato, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O preço mensal a ser pago será de R\$ XXX, perfazendo o valor total estimado da contratação em R\$ XXX, sendo certo que o montante foi composto da seguinte forma:

Item	Descrição do item	Quantitativo de Unidades	Valor mensal (R\$)
Perfil I – Lote I	Sedan Automático	6 (seis)	
Perfil II – Lote II	SUV Automático	1 (um)	

6.2 O pagamento deverá ser realizado com recursos próprios do SENAR-AR/RJ.

6.3 Todos os custos advindos da execução contratual, exemplificativamente, mas não exaustivamente, instalação, transporte e garantia deverão ser de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.4 Nenhum pagamento será efetuado sem a comprovação do efetivo recebimento do objeto e apresentação da documentação necessária, inclusive aquela expedida pelos órgãos fiscalizadores competentes.

6.5 Para fins de pagamento à CONTRATADA, deverá ela manter a sua regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, cuja confirmação será feita através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das respectivas certidões, podendo seu descumprimento ser motivo de rescisão contratual e multa, conforme previsto no presente instrumento.

6.6 Os respectivos comprovantes de depósito em conta corrente valerão como recibo dos pagamentos realizados pelo SENAR-AR/RJ.. Desta forma, a CONTRATADA não deverá enviar a entidade boletos de cobrança bancária, sendo vedada a sua emissão, responsabilizando-se por eventuais protestos indevidos feitos por ele mesmo e/ou por terceiros contra o SENAR-AR/RJ.

6.7 Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.8 Na hipótese de a CONTRATADA ser optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura declaração, conforme Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada por seu representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem acima.

6.9 Em cumprimento à legislação tributária, as empresas que prestarem serviço e sofrerem retenção na fonte de tributos federal e/ou municipal devem mencionar no corpo da nota fiscal tal obrigatoriedade, esclarecendo para que município deva ser retido o ISS, se for o caso. A ausência dessas informações poderá implicar em recusa, por parte da entidade, da referida Nota Fiscal.

6.10 O SENAR-AR/RJ receberá Nota Fiscal de Serviço até o dia 10 do mês subsequente ao mês de competência do serviço prestado, devido à retenção na fonte.

6.11 As dúvidas em relação à retenção dos impostos devem ser esclarecidas junto ao setor administrativo, através do e-mail bianca.machado@senar-rio.com.br

6.12 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso e durante o referido período de sustação, quaisquer ônus para o SENAR-AR/RJ..

6.13 O SENAR-AR/RJ.poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.14 O pagamento ficará retido até que seja sanada a pendência, corrigido o serviço com falha em decorrência de problemas na entrega, tais como: extravios, falhas, quebras, imperfeições etc.

6.15 Se a CONTRATADA der causa ao atraso de pagamento será contado um novo prazo para sua efetuação, o qual consistirá no mesmo prazo antes concedido.

6.16 Os valores tratados nesta cláusula poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses contados a partir da apresentação da proposta, com base na adequação aos novos preços de mercado e aos custos de execução.

6.17 O reajuste processar-se-á, preferencialmente, de acordo com a variação de índice inflacionário como o IGPM/FGV, sendo permitida a livre negociação entre as partes buscando a recomposição justa e consensual do preço.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO COMPROMISSO DE EFETIVIDADE

A **CONTRATADA**, na forma do processo licitatório e das disposições normativas vigentes disciplinadoras da matéria, se compromete a prestar esclarecimentos e a resolver todos os eventuais problemas que venham a surgir relacionados aos serviços ora contratados.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, mediante termos aditivos, podendo ocorrer acréscimos ou supressões de serviços na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/RJ.

9 CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS

9.1 Todas e quaisquer responsabilidades e encargos de ordem trabalhista e previdenciária referentes às pessoas que trabalham sob as ordens da **CONTRATADA**, correrão única e exclusivamente por sua conta, responsabilizando-se, de logo, pelo pagamento de salário, acréscimos, contribuições, descontos e recolhimentos, inclusive com os deslocamentos dos seus colaboradores na região metropolitana do Rio de Janeiro e fora desta, bem como seguros contra acidentes de trabalho, sem responsabilidade alguma do SENAR-AR/RJ, nem mesmo subsidiária.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Se a **CONTRATADA** se recusar a receber os documentos formalizadores de solicitações de compra/contratações injustificadamente e/ou não atendê-los, de acordo com as especificações exigidas no edital, no prazo previsto, será aplicada, por evento, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento do pedido, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor nominal total de cada item.

10.2 Na hipótese de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o presente instrumento no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do seu recebimento, ou ainda, dentro do prazo de validade do

presente registro de preços, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Perda do direito à contratação;
- c) Suspensão do direito de licitar com o SENAR-AR/RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/RJ.
- d) A desistência da proposta por parte da **CONTRATADA** após a revelação dos preços ofertados, exceto quando devidamente justificada em fato superveniente, poderá sujeitá-la às sanções da alínea “c” deste subitem.

10.3 Pela inexecução parcial ou total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à **CONTRATADA** poderão ser aplicadas todas as penalidades constantes na presente cláusula.

10.4 Na hipótese em que a inexecução implique em descumprimento total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à **CONTRATADA** inadimplente ainda poderá ser aplicada multa, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou documento equivalente.

10.5 Se o valor da multa não for recolhido pela **CONTRATADA** inadimplente, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

10.6 As multas previstas na presente cláusula não possuem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes da(s) infração(ões) cometida(s).

10.7 A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento dos materiais, deverá apresentar justificativas por escrito, devidamente comprovadas, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do acordo, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo SENAR-AR/RJ em documento contemporâneo à sua ocorrência.

10.8 Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a indenização a qualquer título, e podendo ser aplicada a multa rescisória prevista no item 9.5 supra:

- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações que constituem objeto desta licitação, sem a prévia autorização escrita do SENAR-AR/RJ;
- b) Ocorrer reincidência, por parte da **CONTRATADA**, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- c) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;

10.9 No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.10 Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, especialmente com relação à sua obrigação de manter a sua regularidade fiscal, será a mesma notificada, por escrito, sem prejuízo das

penalidades previstas nesta cláusula, bem como do pagamento pelo objeto já executado, para regularizar tal situação ou, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual e/ou cancelamento dos preços registrados.

10.11 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAR-AR/RJ o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no presente edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/RJ.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NÃO OCORRÊNCIA DE NOVAÇÃO

Não se constituirá novação, precedente ou alteração das estipulações contratuais, a circunstância de abster-se o SENAR-AR/RJ de fazer uso de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este contrato, tampouco importará em renúncia aos mesmos direitos ou faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação, assistindo sempre o seu direito de a todo tempo reclamar o cumprimento da obrigação na forma originariamente devida.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O SENAR-AR/RJ poderá rescindir o presente contrato, independente de indenização de qualquer natureza nos seguintes casos:

- a) Pelo não cumprimento das obrigações e prazos previstos neste instrumento particular;
- b) Pela não execução dos serviços na forma contratada;
- c) Na ocorrência de força maior;
- d) Livremente, mediante aviso prévio por escrito, comprovado com 30 (trinta) dias de antecedência.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da comarca do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais dúvidas e questões oriundas da execução do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente eletronicamente, para todos os fins e efeitos de direito.

Rio de Janeiro, __ de XXXXXX de 2024

RODOLFO TAVARES
SENAR-AR/RJ

**Representante legal
CONTRATADA**